



## RESOLUÇÃO SESA nº 180/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 45, Inciso XVIII, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e,

- considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- considerando a Portaria nº 2031/GM/MS de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, compreendendo a vigilância epidemiológica e vigilância em saúde ambiental, vigilância sanitária e assistência médica;
- considerando a Resolução Estadual nº 610/2010, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Paraná – SESLAB/PR inserido no contexto do Sistema Nacional de Laboratório de Saúde Pública – SISLAB;
- considerando a Resolução Estadual nº 368/2013, que estabelece critérios mínimos de qualidade e biossegurança para a habilitação de laboratórios clínicos e analíticos em saúde que prestam serviços ao SUS;
- considerando as Portarias nº 1271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, e nº 1984/GM/MS, de 15 de setembro de 2014, que definem a lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde pública e privados em todo território nacional, nos termos do anexo e dá outras providências;
- considerando a consolidação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, no que se refere ao estabelecimento de uma política de fortalecimento e qualificação dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná; e
- considerando a Deliberação “*Ad Referendum*” CIB-PR nº 453/2014, que trata do incentivo financeiro estadual para o fortalecimento dos laboratórios de saúde pública do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa VIGIASUS,

### RESOLVE:

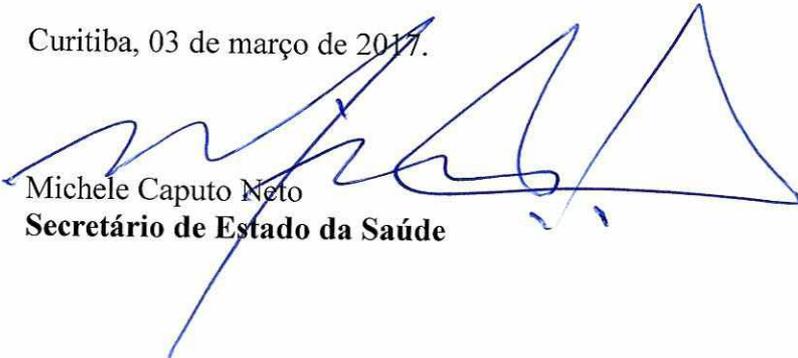
**Art. 1º** - Alterar o artigo 7º da Resolução SESA nº 789/2014, publicada no DOE nº 9363, de 05 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

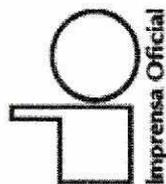


**Art. 7º - Os recursos do incentivo de custeio e de investimento destinados aos laboratórios gerenciados pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde – CIS, serão repassados mediante Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e os respectivos consórcios.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **16987/2017**  
Título Resolução SESA nº 180/2017  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 03/03/2017 16:53

 **Diário Oficial Executivo**  
 Secretaria da Saúde  
 Resolução-EX (Gratuita)  
 180.17.rtf  
41,23 KB

Data de publicação

 07/03/2017 Terça-feira

Gratuita

 Diagramada06/03/17  
09:46Nº da Edição do  
Diário: 9899[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**